



PREFEITURA MUNICIPAL

## *BELA VISTA DA CAROBA*

**Lei 0296 de 03 de dezembro de 2008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Rateio do Excedente FUNDEB aos Professores Municipais e da Outras Providências.**

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o rateio do excedente dos recursos recebidos do FUNDEB repassados no exercício, referente aos 60% destinados ao pagamento dos professores efetivados em sala de aula, orientadores, supervisores e diretores, constantes na relação da folha dos 60%, incluídos seus encargos sociais, conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - O rateio constante no caput do artigo anterior será efetuado sempre que ocorrer o excesso, ou seja o valor do FUNDEB 60% durante o exercício for maior do que a despesa com a folha de pagamento dos profissionais do magistério mais seus encargos.

Art. 3º - Os valores a serem rateados deverão ser creditados aos professores no mês de dezembro do exercício em curso e ou até no máximo o fechamento do primeiro trimestre do exercício seguinte a apuração do excesso.

Art. 4º - O excesso a ser rateado será única e exclusivamente aos profissionais do magistério que atuaram no ano da apuração do excesso proporcionalmente ao tempo de serviço no exercício do rateio, bem como ao nível salarial de cada um.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Joceli Tiago Menezes

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

*BELA VISTA DA CAROBA*

Prefeito Municipal

---

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr